



TC 036.521/2011-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA

Responsáveis: José Arão Marizê Lopes (CPF: 271.033.403-82) e Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Grajaú - Assingra/MA (CNPJ: 04.353.015/0001-94)

Advogado constituído nos autos: não há.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

1. Considerando que a empresa **Construtora Versátil Ltda – ME, CNPJ: 04.225.806/0001-39**, na pessoa de seu representante legal o **Sr. José Welliton Alves de Sousa**, CPF: 702.616.873-87 foi notificada anteriormente via Edital, uma vez que o Aviso de Recebimento (peça 36) do Ofício 0078/2014-TCU/SECEx-MA, de 19/2/2014 (Peça 35) retornou com a seguinte informação dos Correios: **“Mudou-se”**;
2. Considerando que em consulta ao cadastro da base de dados da Receita Federal (peça 52), encontramos o endereço do representante da empresa Construtora Versátil Ltda – ME(CNPJ 04.225.806/0001-39), Sr. José Welliton Alves de Sousa;
3. Determino a expedição da competente notificação do Acórdão nº 1357/2015-TCU-Plenário, Sessão de 362015, ao Sr. José Welliton Alves de Sousa, no novo endereço encontrado, qual seja, **Rua Delta, 356, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65903-970**, e, em caso de insucesso, seja efetuada a notificação por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, uma vez esgotadas as possibilidades de localização do responsável, nos termos do art. 7º, da Resolução TCU 170/2004.

Secex-MA, 25/6/2015.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

<<TAG_NOME_TITULAR_UNIDADE_OU_SUBSTITUTO>>
<<TAG_NOME_FUNCAO>>